

SISTEMA FIEB

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS OU
MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADAS EM
PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO-ARTÍSTICOS***

Abril/2018

COMISSÃO AVALIADORA – SISTEMA FIEB

- **Maria Angélica Ribeiro Santos**
- **Clessia Lobo de Moraes**

Suplentes:

Catarina Fátima Laborda
Luciana de Azevedo Brito Barbosa

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, torna público que a partir de 11/04/2018 até 10/04/2020 estará em vigor o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual - MEI para fins de prestação de serviços nas áreas de **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO- ARTÍSTICO**.

O Edital e o sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS) poderão ser acessados, no endereço <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/>

Salvador, 01 de abril de 2018.

Comissão de CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual - MEI especializadas na prestação de serviços nas áreas de **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO-ARTÍSTICOS**, conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste CREDENCIAMENTO será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CREDENCIADA	Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI que atender às exigências deste Edital, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente CREDENCIAMENTO observará o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no D.O.U. nº 177, Seção nº 03, de 16.09.98 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Edital.

4.1.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

4.2 O processo de CREDENCIAMENTO ocorrerá da seguinte forma:

- a) Publicação do presente edital em jornal de grande circulação.
- b) Apresentação na unidade do Sesi/DR/BA mais próxima, pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I**), em duas vias, **devidamente preenchido**, e dos documentos exigidos no **Capítulo V** deste Edital ou, cadastro no sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS) - <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/> - com preenchimento dos formulários eletrônicos e indexação dos documentos exigidos.
- c) Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- d) Divulgação das **pessoas jurídicas ou MEI** habilitadas;

e) Notificação para assinatura do Contrato (**ANEXO IX**).

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** ou no **CADASTRO DA EMPRESA NO SISTEMA CEPS** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **Pessoa Jurídica ou MEI** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da solicitante. A **Pessoa Jurídica ou MEI** que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão **CREDENCIADAS**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no Sistema CEPS ou apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de **Pessoas Jurídicas ou MEI** cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Edital.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá, quando necessário, realizar entrevistas técnicas ou “Auditoria de Segunda Parte” (auditoria técnica administrativa realizada pelo **CONTRATANTE** no sistema de qualidade da solicitante), em data previamente estabelecida. Pode-se utilizar como ferramenta o modelo do check list (**ANEXO XXI**).

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 No caso de empresário, requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

5.1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Cédula de identidade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI, definidas no Anexo XIII da Resolução 94/CGSN;

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

5.1.1.5 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados no item **5.1.1.2**, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei;

5.1.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.4.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.4.1 e 5.1.2.4.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.1.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa pertinente a todos os impostos;

5.1.2.4.5 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.1.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do Sesi/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe) dos profissionais que prestarão os serviços, e do(s) e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

5.1.3.2.2 apresentar certificado de especialidade, quando for o caso;

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados (Anexo XIV ao XX);

5.1.2.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO II** ou da Etapa Cadastro de Profissionais do sistema CEPS. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados **ANEXOS XIV** ao **XX** deste Edital e **não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município.**

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em todas as Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VI)**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Edital de Credenciamento (**ANEXO V**).

5.2 A **CRENCIADA** deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 10.1.2.

5.3 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao Sesi.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para este **CRENCIAMENTO** poderão ser anexados no sistema CEPS ou entregues/encaminhados à unidade do Sesi/DR/BA, mais próxima, inclusive pelos correios, durante o período definido abaixo:

- **PERÍODO:** A partir da publicação do Edital até o dia 10/03/2020
- **LOCAL E HORÁRIO:** Relação (**ANEXO VIII**)

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá(ão), quando do envio de documentação física, rubricar todas as páginas inerentes à documentação (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), e encaminhá-los em apenas um envelope.

6.3.1. Quando do envio dos documentos via sistema CEPS, o(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá rubricar, igualmente, todos os documentos a serem anexados.

6.4 O envelope deverá ser entregue, contendo razão social, endereço, telefone/fax e e-mail da solicitante, além das seguintes informações:

ENVELOPE I – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

SESI/DR/BA

CRENCIAMENTO Nº 01/2018

NOME COMPLETO, ENDEREÇO DA SOLICITANTE, TEL/FAX E E-MAIL

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos procedimentos do sistema da qualidade, nos Requisitos dos Serviços Credenciados (**ANEXOS XIV ao XX**), e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CRENCIADA** de Autorização de Serviços, (**Anexo X**) deste Edital.

7.1.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.1.1 Atendimento nas instalações do CONTRATANTE: a **CRENCIADA** deve preencher o Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) após a realização do serviço e solicitar assinatura do gestor da área.

7.1.1.2 Atendimento nas instalações do CREDENCIADO: a **CRENCIADA** deve preencher o Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) e o Boletim de Atividades (modelo no **ANEXO XII**) após a realização do serviço e solicitar assinatura do gestor da área.

7.1.1.3 Atendimento nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA: a **CRENCIADA** deve preencher o Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) e Checklist- Planejamento e Ações Realizadas (modelo no **ANEXO XI**) após a realização do serviço e solicitar assinatura do gestor da área.

7.2. A **CRENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço (**ANEXO X**), o Espelho dos Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) e o Check List - Planejamento e Ações Realizadas (**ANEXO XI**) e/ou Boletim de Atividades (**ANEXO XII**) sendo que estes últimos podem ser substituídos por listas de frequência dos colaboradores, Autorização de Serviço assinada pelo cliente ou registro específico de padrões corporativos que comprove a realização do serviço, conforme item 7.1, para validação e autorização de emissão da nota fiscal, que deve vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente.

7.2.1 Quando a **CRENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade da **CONTRATANTE**.

7.4 Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços, caberá à **CRENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO II** para assinatura digital de documentos.

7.6. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CRENCIADA**, poderá realizar o descredenciamento, sendo concedido à **CRENCIADA** o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das alegações da **CRENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

8.1 A partir da publicação desse edital, as Pessoas Jurídicas ou MEI interessadas nesse credenciamento deverão realizar cadastro no sistema CEPS ou encaminhar os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **ANEXO VII**.

8.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada em meio físico ou via sistema CEPS.

8.1.2 Se mais de uma Pessoa Jurídica ou MEI tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a Pessoa Jurídica ou MEI participante será incorporada à lista de classificação.

8.1.3 O cadastro via sistema CEPS observará a ordem cronológica indicada no relatório do sistema, no qual constará a data e o horário da homologação da documentação apresentada.

8.1.4 Os documentos referentes ao Credenciamento das pessoas jurídicas ou MEI interessadas, recebidos pelas Unidades, assim como os documentos enviados através do sistema CEPS, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

8.2 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas ou MEI participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Edital. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de empresas habilitadas.

8.2.1 As pessoas jurídicas ou MEI que não atenderem os requisitos editalícios serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

8.2.2 A pessoa jurídica ou MEI notificada na forma do item **8.2.1**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação-revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

8.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da pessoa jurídica ou MEI habilitada deverão atender os requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

8.3.1 A pessoa jurídica ou MEI que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse edital, serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

8.4 As pessoas jurídicas ou MEI habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 8.2**).

8.4.1 Os representantes das pessoas jurídicas ou MEI deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das empresas habilitadas já existente, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a pessoa jurídica ou MEI não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

8.5 As pessoas jurídicas e MEI credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

8.6 A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

8.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço, constante no **(ANEXO IX)**.

8.7.1 A credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à **pessoa jurídica ou MEI** subsequente no rol das credenciadas.

8.7.2 A cada semestre a Comissão Avaliadora realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as empresas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

8.7.2.1 A regra estabelecida no item 8.7.2 não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **8.7.1**.

8.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Comissão Avaliadora poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 9.3**.
- d) Indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa, observado o **item 9.3**.

8.8.1. Nestes casos, a Comissão Avaliadora deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do item 8.7.2

8.9. Ao final da vigência deste Edital, a Comissão Avaliadora deverá emitir relatório minudenciado, para a Administração, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do item **8.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CRENCIAMENTO**.

8.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO IX - DO CONTRATO

9.1. As pessoas jurídicas e MEI habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do (**ANEXO VIII**), devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

9.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

9.3. A **CRENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional;
- b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

9.4. Quando houver demanda, o prestador de serviço deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Procedimento. Deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CRENCIADA** e do(s) profissional(is) designados para a prestação do serviço, se aplicável.

CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

10.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

10.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

10.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As pessoas jurídicas e MEI contratadas deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Edital e seus Anexos.

11.2 O envio da Solicitação de Credenciamento ou a efetivação do Cadastro no Sistema CEPS implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

11.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

11.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VIII)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional.

11.5 O presente Edital não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

11.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentosesiba@fielb.org.br.

11.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site <http://sesi.fielb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/>

CAPÍTULO XII – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Estão impedidos de participar deste **CREDECENCIAMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas ou MEI em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) sejam empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- b) Pessoas Jurídicas ou MEI e respectivos profissionais que estejam incurso nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas ou MEI reunidas em forma de consórcio;
- d) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- e) Pessoas Jurídicas ou MEI que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.

CAPÍTULO XIII – DOS ANEXOS

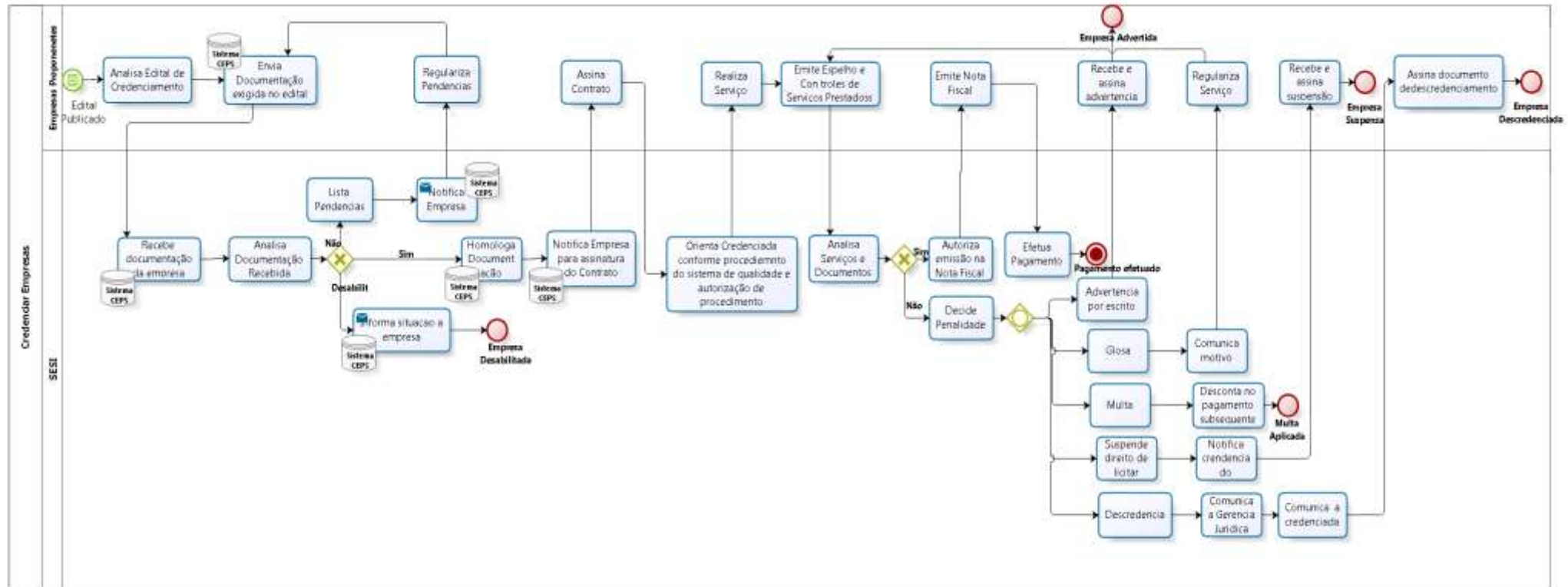
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO VI	DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO X	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO XI	MODELO DE CHECK LIST – PLANEJAMENTO E AÇÕES REALIZADAS
ANEXO XII	MODELO DE BOLETIM DE ATIVIDADES
ANEXO XIII	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XIV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO TEATRAL
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS
ANEXO XVI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL
ANEXO XVII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
ANEXO XVIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS
ANEXO XXI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS
ANEXO XX	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS – GESTÃO DE MUSEOLOGIA E DOCUMENTAL
ANEXO XXI	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO XIV – DAS TABELAS

TABELA 1	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR
TABELA 2	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SUL
TABELA 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS - SALVADOR
TABELA 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS - SUL
TABELA 5	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR
TABELA 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SALVADOR

TABELA 7	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SALVADOR
TABELA 8	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SUL
TABELA 9	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR
TABELA 10	TABELA DE REMUNERAÇÃO SALVADOR – GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(X) Produção Cultural **(X)** Serviços Técnicos – Artísticos **(X)** Cursos/Workshops/Oficinas

Para prestar serviços na área de Produção Cultural e serviços Técnico-Artísticos, dentro da abrangência:

(X)Salvador/RMS		(X) Sul	
Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social			
Endereço Inserir endereço da Pessoa Juridica			
CEP Inserir CEP da Pessoa Juridica	Telefones Inserir telefone da Pessoa Juridica	Cidade Inserir cidade domicilio da Pessoa Juridica	
CNPJ Inserir CNPJ da empresa		Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Juridica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Juridica IGUAL como está no contrato social			
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal		Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal	
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física		Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	
Cidade (1) Inserir a cidade domicilio do sócio	CEP (1) Inserir CEP do sócio	Cidade (2) Inserir a cidade domicilio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone	Reg. no Conselho (1) Inserir registro	Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG	CPF (1) Inserir CPF	Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail		E-mail Inserir e-mail	

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(am) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao Sesi/DR/BA

Responsável Técnico

Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REGISTRO DE PROFISSIONAIS – Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
Inserir unidade	Inserir área solicitante	Inserir razão social

PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	REGISTRO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço

(1) Para cada profissional registrado, anexar *curriculum vitae*, cópia da inscrição e do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho respectivo, quando houver.

(2) Instalações do credenciado, do Sesi/DR/BA ou do Cliente.

(3) Comprovação do vínculo do profissional.

(4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como consta no

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
 DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____



ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – Sesi/DR/BA, visando a fiel execução dos serviços e o sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas às atividades desenvolvidas informa que fica vedado aos prestadores de serviço, fornecer, divulgar ou utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso. É vedado, também, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o Sesi/DR/BA e seus clientes.

É responsabilidade dos Consultores e/ou prestadores de serviço do Sesi/DR/BA manter sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pelo Sesi/DR/BA, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização deste. O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

Declaração:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo Sesi/DR/BA ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do Sesi/DR/BA ou de seu cliente.

Comprometo-me ainda a relatar à gerência do Sesi/DR/BA, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura:

Data:

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do Sesi/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do Sesi/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao Sesi/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o Sesi/DR/BA.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura:

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo SESI/DR/BA, DECLARA para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à empresa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre as peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante os contatos mantidos em nome do SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

04 – Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

Local, data

Assinatura e nome do profissional

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
DECLARAÇÕES

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 - que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) Unidade(s) **XXXXXXXXXXXX** do **CONTRATANTE**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

Salvador, XX de mês de 20XX.

EMPRESA /CNPJ

(Assinatura do representante legal)
LOGOMARCA/TIMBRE

Telefone: **XXXXXXXXXX**

Fax: **XXXXXXXXXX**

E-mail: **XXXXXXXXXX**

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO

		PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO	
EMPRESA			Nº
ÁREA DE INTERESSE			
RESPONSÁVEL		TELEFONE PARA CONTATO	
RECEBIDO POR			
DATA	HORA	ASSINATURA	

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
UNIDADES DE NEGÓCIO DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Rio Vermelho	Rua Borges dos Reis, nº 09 – Rio Vermelho – Salvador, BA CEP: 41.950-600	71 3616-7080	Das 14h às 17h
Sul	Av. Ferroviária, 315, Iguape, Ilhéus/BA, CEP 45.658-340	73 - 3639-9300	

* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, acima referidas.

ANEXO IX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RAZÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, representado pelo Superintendente **Armando Alberto da Costa Neto**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 329.272.905-04, e, do outro lado, a **Inserir a razão social da Pessoa Jurídica**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Inserir o endereço da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo(a) Inserir o cargo da sociedade, Inserir o Nome do Representante Legal, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em **PRODUÇÃO CULTURAL E TÉCNICO-ARTÍSTICOS**, especificados na **Solicitação de Credenciamento anexa, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2018 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **Anexo X** do Edital de Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados por ambas as partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que os empregados da **CONTRATADA**, designados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, não terão qualquer vínculo trabalhista com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste instrumento ou cadastro no sistema de Cadastro de Empresas Proponentes (CEPS);

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV - assegurar que a equipe técnica indicada quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica e cópia de inscrição no Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicável ao serviço a ser prestado;

VI - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) ou documento compatível, conforme Cláusula Sétima, é necessário:

- a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Procedimento ou outro documento comprobatório, conforme item **7.1** das normas do Edital de **CRENCIAMENTO**;
- b) preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável na Autorização de Serviço (**Anexo X**);
- c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
- d) efetuar cobrança pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração (**Tabelas 1 a 10**) e nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

VIII - submeter-se à Avaliação do Fornecedor (**conforme padrões da instituição**). Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas neste instrumento;

IX - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

X - Informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s);

XI - Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;

XII - respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;

XIII - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XIV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XV - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XVIII - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX - não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXI - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXII - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**) e manual de utilização, quando houver;

XXIII - arcar com despesas de material de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações. Nos casos que impliquem em utilização de equipamento(s) da **CONTRATADA** fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);

XXIV - observar as disposições contidas no referente à área específica do serviço a ser prestado, e no, Código de Ética do Sistema FIEB.

XXV - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

XXVI - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

§1º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no Check List - Planejamento e Ações Realizadas (ANEXO XI) e/ou Boletim de Atividades (ANEXO XII) e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento.

§2º É vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do **Anexo X** do Edital de Credenciamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e na Cláusula Sétima deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de assinatura deste instrumento, até o término do prazo de vigência do Edital ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º. Caso o **CONTRATANTE** revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no Check List - Planejamento e Ações Realizadas (ANEXO XI) e/ou Boletim de Atividades (ANEXO XII) ou documento que o substitua e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento, e, conseqüente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo).

§7º O **CONTRATANTE** apenas reembolsará 01 (um) deslocamento (ida e volta) dos prepostos da **CONTRATADA** por processo (demanda) recebido por esta, observados os limites estabelecidos na Tabela de Remuneração.

§8º O reembolso da hospedagem e da alimentação observará as disposições e limites contidos em norma interna da **CONTRATANTE**.

§9º Os valores inerentes ao reembolso das passagens e das hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

§10 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§11 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§12 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§13 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na Cláusula Oitava, item III, deste instrumento.

§14 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§15 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§16 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal para os correspondentes efeitos, **especialmente em relação ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.**

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

I - advertência por escrito;

II – glosa;

III – multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na Cláusula Sétima, §10º, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **CRENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB(FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, xx, de MÊS de 20XX

Armando Alberto da Costa Neto
Superintendente do Sesi/DR/BA

Nome do representante legal da empresa
Cargo e razão social da empresa credenciada/
contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: NOME

CPF: CPF

2.

Nome: NOME

CPF: CPF

ANEXO X
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) – Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos.

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

SERVIÇO (1)	CLIENTE/ CONTRATO (2)	DATA/ PERÍODO (3)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)	ADICIONAIS (5)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

- (1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
- (2) Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
- (3) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
- (4) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
- (5) Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

Observações:

SESI/DR/BA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO XI- MODELO DE CHECK LIST - PLANEJAMENTO E AÇÕES REALIZADAS

EMPRESA:		CNPJ:		RAMO DE ATIVIDADE:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				DATA DA APRESENTAÇÃO:	
ENDEREÇO DO ATENDIMENTO:				HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:	
CONTATO DA EMPRESA:		TEL/CELULAR:		RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE () SESI () EMPRESA	
GRUPO CREDENCIADO/ARTISTA:		TEL/CELULAR:		RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:	
PLANEJAMENTO		Sim	Não	Observações	Pendências
CONTATO DO TRANSPORTE					
ESPAÇO DA APRESENTAÇÃO					
LOCAL DE APOIO					
ESTIMATIVA DE PÚBLICO					
PÚBLICO ALVO					
ELENCO					
DOCUMENTO SOLICITADOS DO ELENCO - () RG () CPF					
ENVIADOS PARA A EMPRESA					
LOCAL DE APANHA DO ELENCO/HORÁRIO					
ENVIADOS PARA A EMPRESA					
RECURSOS EXTRAS					
ADAPTAÇÕES SOLICITADAS					
PESQUISA DE SATISFAÇÃO					
OUTROS					
VISITA TÉCNICA À EMPRESA					
ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS					
VALIDAÇÃO DO PRODUTO					
AÇÕES REALIZADAS					
ATRASO NA CHEGADA À EMPRESA?					
ALGUMA DIFICULDADE NO TRANSPORTE?					
HOVE DIFICULDADE DE ACESSO À EMPRESA ?					
A EMPRESA OFERECEU LOCAL DE APOIO?					
O LOCAL DA APRESENTAÇÃO FOI ADEQUADO?					
NÚMERO DE ESPECTADORES					
ACOMPANHANTE NO ATENDIMENTO					
DURAÇÃO DA ATIVIDADE					
RELATO DA ATIVIDADE/SUGESTÃO OU CRÍTICA (se necessário utilize o verso da folha)					
ASSINATURA DO GESTOR RESPONSÁVEL SESI		ASSINATURA DO FORNECEDOR		DATA:	



ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO TEATRAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Produção Teatral	X	X	X	<p>A empresa e ou profissionais que prestarão os serviços ao SESI/DR/BA em produção teatral deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, com no mínimo experiência de 02 (dois) serviços realizados. <p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Diploma na área teatral / Comunicação / Produção cultural e/ou Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) 	<p>Produção teatral, entende-se pelo serviço que estabelece os diversos elementos que compõem uma montagem teatral. Inicia a produção com a escolha de uma ideia ou tema e se desenvolve através dos itens: elaboração de texto, ensaios, criação e confecção de figurinos e cenário e direção teatral, que culmina na apresentação.</p> <p>Os serviços podem ser contratados isoladamente, de acordo com a demanda específica.</p> <p>Produção Teatral:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Apresentação Teatral ◆ Elaboração de texto teatral ◆ Ensaios ◆ Figurino ◆ Cenário ◆ Direção Teatral ◆ Receptivo animado ◆ Mestre de Cerimônia 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 1 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
PRODUÇÃO TEATRAL			
Apresentações teatrais – espetáculos	Por apresentação	700,00	1.000,00
Apresentações teatrais – espetáculos Combo de 3 a 5 espetáculos	Por apresentação	650,00	950,00
Apresentações teatrais – espetáculos Combo de 6 a 10 espetáculos	Por apresentação	550,00	850,00
Apresentações teatrais – esquetes	Por apresentação	500,00	700,00
Apresentações teatrais – esquetes Combo de 3 a 5 esquetes	Por apresentação	450,00	650,00
Apresentações teatrais – esquetes Combo de 6 a 10 esquetes	Por apresentação	400,00	600,00
Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores	Hora técnica	350,00	400,00
Apresentações e esquetes teatrais circulando pelos setores	Hora técnica	350,00	400,00
Receptivo Animado	Hora técnica	150,00	200,00
Mestre de cerimônia	Hora técnica	150,00	200,00
Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	2.500,00	2.500,00
Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	3.000,00	3.000,00
Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	1.500,00	1.500,00
Ensaios	Por montagem	1.200,00 (com até 03 atores)	1.200,00 (com até 03 atores)
Figurino Esquete Teatral	Por montagem	1.000,00	1.000,00
Figurino Espetáculo teatral	Por Montagem	1.500,00	1.500,00
Cenário	Por montagem	1.500,00	1.500,00
Elementos de Cena	Por montagem	500,00	500,00
Direção teatral	Por serviço	2.500,00	3.000,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser acrescido ao valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema FIEB – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.
- As apresentações teatrais sofrerão adicional noturno de 20% quando realizadas entre 22:00 h e 04:00 h.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 2 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R\$)
PRODUÇÃO TEATRAL		
1. Apresentações teatrais – espetáculos	Por apresentação	1.000,00 (30min)
		1.800,00 (60min)
		2.000,00 (70 min)
1.1 Apresentações teatrais – espetáculos - Combo de 3 a 5 espetáculos	Por apresentação	900,00 (30min)
		1.600,00 (60min)
		1.800,00 (70 min)
1.2 Apresentações teatrais – espetáculos - Combo de 6 a 10 espetáculos	Por apresentação	800,00 (30min)
		1.500,00 (60min)
		1.600,00 (70 min)
2. Apresentações teatrais – esquetes	Por apresentação	300,00
2.1 Apresentações teatrais – esquetes - Combo de 3 a 5 esquetes	Por apresentação	280,00
2.2 Apresentações teatrais – esquetes - Combo de 6 a 10 esquetes	Por apresentação	250,00
3. Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	500,00
4. Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	800,00
5. Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	300,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- *Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser acrescido ao valor total do serviço.*
- *Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema FIEB – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.*
- *As apresentações teatrais sofrerão adicional noturno de 20% quando realizadas entre 22:00 h e 04:00 h.*

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL e de EVENTOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Produção Artística Produção Cultural Produção de Eventos	X	X	X	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 05 anos de mercado com atuação em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público; - Currículo da Empresa</p> <p>Nível A: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 03 anos de mercado com atuação em produções complexas; - Currículo da empresa.</p> <p>Nível B: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de até 02 anos de mercado com produção de média complexidade;</p> <p>Nível C: - Atestado de capacidade técnica de até 01 ano de mercado com atuação em produção simples/rotineira;</p>	<p>Produção envolve a execução e agenciamento para as apresentações de espetáculos de teatro, dança e música, produções televisivas, festivais, mostras, feiras e eventos, entre outros.</p> <p>Estes serviços incluem: Planejamento de todas as etapas, de pré-produção à realização final, além de realizar agenciamento de profissionais, artistas ou empresas voltadas para a área cultural.</p> <p>Etapas do Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução de todas as atividades, incluindo a definição de datas, responsabilidades, contratações de profissionais, entre outras ações necessárias. • Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço/evento, conferindo todos os itens previstos. Esta fase requer ainda o acompanhamento minucioso em cada detalhe, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. • Pós Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas do encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p> <p>Serão realizados serviços de produção:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produção Artística 2. Produção Cultural 3. Produção de Eventos 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

TABELA 3 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL e de EVENTOS - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	1.900,00	2.900,00	4.900,00	6.900,00	20.000,00
A	Por serviço	1.600,00	2.600,00	4.600,00	6.800,00	15.000,00
B	Por serviço	1.300,00	2.300,00	4.300,00	6.500,00	13.000,00
C	Por serviço	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO CULTURAL				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	3.900,00	5.900,00	8.900,00	10.900,00	60.000,00
A	Por serviço	3.600,00	5.600,00	8.600,00	10.600,00	50.000,00
B	Por serviço	3.300,00	5.300,00	8.300,00	10.300,00	40.000,00
C	Por serviço	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	33.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	6.900,00	7.900,00	9.900,00	29.000,00	100.000,00
A	Por serviço	6.800,00	7.800,00	9.600,00	27.000,00	90.000,00
B	Por serviço	6.300,00	7.500,00	9.300,00	25.000,00	85.000,00
C	Por serviço	6.000,00	7.000,00	9.000,00	23.000,00	72.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	PRODUÇÃO
Nível S	Empresa com mais de 05 anos de mercado; Experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa.
Nível A	Empresa com mais de 03 anos de mercado; Experiência em produções complexas Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa.
Nível B	Empresa com até 03 anos de mercado; Produção com grau de certa complexidade; Apresentação de atestado de capacidade técnica.
Nível C	Empresa com até 01 ano de mercado; Experiência em produção simples/rotineira; Apresentação de atestado de capacidade técnica.

PORTE DO EVENTO				
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
Até 100 pessoas	De 101 a 200 pessoas	De 201 a 600 pessoas	De 601 a 1.000 pessoas	Acima de 1.500 pessoas

TABELA 4 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL e de EVENTOS - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R\$) - UNIDADE SUL
PRODUÇÃO ARTÍSTICA/EVENTOS		
1. Produção Cultural 1	Evento de pequeno porte (Até 200 pessoas) / mensal	2.000,00
2. Produção Cultural 2	Evento de médio porte (entre 201 a 500 pessoas) / mensal	3.000,00
3. Produção Cultural 3	Evento de grande porte (acima de 501 pessoas) / mensal	7.000,00
4. Produção de Eventos 1	Evento de pequeno porte (Até 200 pessoas) / mensal	8.000,00
5. Produção de Eventos 2	Evento de médio porte (entre 201 a 500 pessoas) / mensal	16.000,00
6. Produção de Eventos 3	Evento de grande porte (acima de 501 pessoas) / mensal	26.000,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- *Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.*
- *Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Produção Musical	x	x	x	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 05 anos da empresa e/ou músico; - Grande notoriedade no cenário musical comprovada por clipagem (matérias de jornal e /ou revistas); - Currículo da empresa.</p> <p>Nível A: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 03 anos da empresa e/ou músico; - Certa notoriedade no cenário musical comprovada por clipagem; - Currículo da empresa.</p> <p>Nível B: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 02 anos da empresa e/ou músico; - Currículo da empresa.</p> <p>Nível C: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 01 ano da empresa e/ou músico; - Currículo da empresa.</p>	<p>Produção Musical envolve a execução e agenciamento de profissionais para os serviços de Direção Musical e Apresentações Musicais.</p> <p>Estes serviços devem conter as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução das atividades, incluindo a definição de datas, locais, contratações de profissionais, entre outros; • Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço. Esta fase requer ainda o acompanhamento, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. • Pós Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas de encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p> <p>Serão realizados serviços de produção:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produção Musical <ol style="list-style-type: none"> a. Direção Musical b. Apresentações musicais <p>Para os serviços de Apresentações musicais</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Apresentação musical 1: Atividade exercida com até 2 (dois) integrantes e duração de até 2:00 (duas) horas de apresentação; ◆ Apresentação musical 2: Atividade exercida com até 4 (quatro) integrantes e duração de até 2h:30 minutos de apresentação; ◆ Apresentação musical 3: Atividade exercida com 6 (seis) integrantes e duração de até 3:00 (três) horas de apresentação; 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 5 – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR

PRODUÇÃO MUSICAL			
Direção Musical	Por serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Produção Musical	Por serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 1 – 1 a 2 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	1.800,00	2.100,00	2.400,00	3.850,00	6.200,00
A	Por serviço	1.400,00	1.600,00	1.700,00	3.550,00	6.000,00
B	Por serviço	1.000,00	1.200,00	1.300,00	3.250,00	5.800,00
C	Por serviço	800	900	1.100,00	2.900,00	5.600,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 2 – até 4 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	3.000,00	3.100,00	3.900,00	4.700,00	10.000,00
A	Por serviço	2.600,00	2.800,00	3.500,00	4.550,00	9.000,00
B	Por serviço	2.200,00	2.500,00	3.300,00	4.350,00	8.000,00
C	Por serviço	2.000,00	2.300,00	2.700,00	4.150,00	7.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 3 – até 6 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.500,00	10.500,00
A	Por serviço	4.000,00	4.200,00	4.500,00	5.300,00	9.500,00
B	Por serviço	3.600,00	3.800,00	4.300,00	5.100,00	8.500,00
C	Por serviço	3.200,00	3.400,00	4.100,00	4.900,00	7.500,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	PRODUÇÃO MUSICAL
Nível S	Empresa com mais de 05 anos de experiência profissional; Grande notoriedade no cenário de produção musical comprovada por clipagem. Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa
Nível A	Empresa com mais de 03 anos de experiência profissional; Certa notoriedade no cenário de produção musical comprovada por clipagem. Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa
Nível B	Empresa com até 03 anos de experiência profissional; Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa
Nível C	Empresa com até 01 ano de experiência profissional; Apresentação de atestado de capacidade técnica.

PORTE				
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
Até 100 pessoas	De 101 a 200 pessoas	De 201 a 600 pessoas	De 601 a 1.000 pessoas	Acima de 1.500 pessoas

ANEXO XVII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIIS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Elaboração de projetos culturais	x	x	x	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 05 anos em elaboração de projetos de alta complexidade; - Currículo da empresa;</p> <p>Nível A: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 03 anos em elaboração de projetos de média complexidade; - Currículo da empresa;</p> <p>Nível B: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência de até 02 anos de mercado em elaboração de projetos de certa complexidade; - Currículo da empresa</p> <p>Nível C: - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência de até 01 ano de mercado em elaboração de projetos simples/rotineiro; - Currículo da empresa</p>	<p>Prestação de serviços especializados em elaboração de projetos culturais, dentro das especificações solicitadas pelos clientes, em formatos exigidos por editais, empresas públicas ou privadas e leis de incentivo.</p> <p>A empresa com experiência profissional, desenvolverá projetos culturais, que poderá conter as diversas etapas: planejamento, estratégias, execução, prestação de contas e avaliação de resultados.</p> <p>Os projetos culturais poderão trabalhar em diversas áreas ou linguagens, a exemplo de artes cênicas, artes visuais, audiovisual, humanidades, música e patrimônio cultural.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 6 – TABELA DE REMUNERAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS		
		PROJ. NÍVEL 1	PROJ. NÍVEL 2	PROJ. NÍVEL 3
S	Por serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.000,00
A	Por serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
B	Por serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
C	Por serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- *Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.*
- *Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.*

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

PROJ. NÍVEL 1	PROJ. NÍVEL 2	PROJ. NÍVEL 3
Projeto de baixa complexidade	Projeto de média complexidade	Projeto de alta complexidade

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Nível S	Empresa com mais de 05 anos de mercado; Experiência em elaboração de projetos de alta complexidade; Mínimo de 02 projetos aprovados em editais ou leis de incentivo; Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa; Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa.
Nível A	Empresa com mais de 03 anos de mercado; Experiência em elaboração de projetos de média complexidade; Mínimo de 01 projeto aprovado em editais ou leis de incentivo; Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo da empresa
Nível B	Empresa com até 03 anos de mercado; Experiência em elaboração de projetos de certa complexidade; Mínimo de 01 projeto aprovado em edital ou lei de incentivo;
Nível C	Empresa com até 01 ano de mercado; Elaboração de projeto simples/rotineiro; Apresentação de atestado de capacidade técnica

ANEXO XVIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Cursos Workshops Oficinas	x	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de palestras, workshops, oficinas e cursos ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Diploma na área em que a ação se enquadra, ou áreas correlatas, devidamente registrados no órgão competente (quando aplicável) e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). ◆ Para as ações de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas só é necessário a apresentação dos atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, com no mínimo experiência de 02 (dois) serviços realizados. 	<p>As ações educativas serão desenvolvidas para o ensino da arte e cultura utilizando técnicas e metodologias que façam os educandos desenvolverem habilidades para a construção do saber, com intencionalidade, possibilitando o estímulo à criatividade, transformação, autonomia, capacitação e qualificação.</p> <p>Consiste em atividades para treinamento prático/teórico sobre determinada linguagem artística, como música, canto coral, dança, fotografia, literatura, audiovisual, entre outras áreas de conhecimento, com o objetivo principal de transmitir conteúdo específicos por meio de vivências artístico-culturais.</p> <p>Serviços técnicos artísticos: Para os serviços que serão realizados os credenciados deverão apresentar os registros presentes neste edital, conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Workshops – Checklist e Lista de Presença; ◆ Oficinas – Boletim de atividades e lista de presença; ◆ Cursos – Ementa do curso, boletim de atividades e lista de presença; ◆ Palestras- Checklist e Lista de Presença 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 7 – TABELA DE REMUNERAÇÃO – CURSOS/WORKSHOPS/OFCINAS - SALVADOR

	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS/WORKSHOPS/OFCINAS			
WORKSHOP			
Workshops de Teatro / Dança / Música / Fotografia / Audiovisual / Artes Plásticas	Hora/técnica	200,00	250,00
OFCINAS			
Oficinas de Teatro/ Dança/ Música/ Canto Coral	Hora/aula	200,00	200,00
Oficinas de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas	Hora/aula	250,00	250,00
CURSOS			
Cursos de teatro, dança, música, canto coral	Hora/aula	200,00	200,00
	4 horas (valor hora/aula)	200,00	200,00
	8 horas (valor hora/aula)	180,00	180,00
	12 horas (valor hora/aula)	150,00	150,00
	16 horas (valor hora/aula)	130,00	130,00
	20 horas (valor hora/aula)	120,00	120,00
	24 horas (valor hora/aula)	110,00	110,00
	30 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
	36 horas (valor hora/aula)	90,00	90,00
	40 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00
	60 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS			
CURSOS			
Cursos de fotografia, audiovisual e artes plásticas	Hora/aula	250,00	250,00
	4 horas (valor hora/aula)	230,00	230,00
	8 horas (valor hora/aula)	210,00	210,00
	12 horas (valor hora/aula)	200,00	200,00
	16 horas (valor hora/aula)	180,00	180,00
	20 horas (valor hora/aula)	160,00	160,00
	24 horas (valor hora/aula)	140,00	140,00
	30 horas (valor hora/aula)	120,00	120,00
	36 horas (valor hora/aula)	110,00	110,00
	40 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
	60 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
TABELA 8 – TABELA DE REMUNERAÇÃO - CURSOS/WORKSHOPS/OFFINAS - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R\$)
WORKSHOP		
1. Workshops de teatro	01 hora	150,00
2. Workshops de teatro	02 horas	300,00
3. Workshop de dança	01 hora	150,00
4. Workshop de dança	02 horas	300,00
5. Workshop de música	01 hora	150,00
6. Workshop de música	02 horas	300,00
7. Workshop de fotografia	01 hora	150,00
8. Workshop de fotografia	02 horas	300,00
9. Workshop de artes plásticas	01 hora	150,00
10. Workshop de artes plásticas	02 horas	300,00
CURSOS E OFICINAS		
11. Cursos e oficinas de teatro	04 horas	480,00
12. Cursos e oficinas de teatro	08 horas	960,00
13. Cursos e oficinas de teatro	10 horas	1.000,00
14. Cursos e oficinas de teatro	12 horas	1.200,00
15. Cursos e oficinas de teatro	16 horas	1.600,00
16. Cursos e oficinas de dança	04 horas	480,00
17. Cursos e oficinas de dança	08 horas	960,00
18. Cursos e oficinas de dança	10 horas	1.000,00
19. Cursos e oficinas de dança	12 horas	1.200,00

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R\$)
CURSOS E OFICINAS		
20. Cursos e oficinas de dança	16 horas	1.600,00
21. Cursos e oficinas de música	04 horas	480,00
22. Cursos e oficinas de música	08 horas	960,00
23. Cursos e oficinas de música	10 horas	1.000,00
24. Cursos e oficinas de música	12 horas	1.200,00
25. Cursos e oficinas de música	16 horas	1.600,00
26. Cursos e oficinas de canto	02 horas	350,00
27. Cursos e oficinas de canto	04 horas	700,00
28. Cursos e oficinas de canto	08 horas	1.000,00
29. Cursos e oficinas de canto	10 horas	1.200,00
30. Cursos e oficinas de canto	12 horas	1.440,00
31. Cursos e oficinas de canto	16 horas	1.600,00
32. Cursos e oficinas de fotografia	04 horas	480,00
33. Cursos e oficinas de fotografia	08 horas	960,00
34. Cursos e oficinas de fotografia	10 horas	1.000,00
35. Cursos e oficinas de fotografia	12 horas	1.200,00
36. Cursos e oficinas de fotografia	16 horas	1.600,00
37. Cursos e oficinas de artes plásticas	04 horas	480,00
38. Cursos e oficinas de artes plásticas	08 horas	960,00
39. Cursos e oficinas de artes plásticas	10 horas	1.000,00
40. Cursos e oficinas de artes plásticas	12 horas	1.200,00
41. Cursos e oficinas de artes plásticas	16 horas	1.600,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.

ANEXO XIX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Iluminação / Áudio	X	X	X	<p>A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, com no mínimo experiência de 02 (dois) serviços realizados. <p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho conforme área técnica. 	<p>Serviços Técnico-artísticos:</p> <p>Realização de serviços técnicos e artísticos fundamentais para atividades culturais: concepção de iluminação cênica técnico de luz, técnico de som, técnico de gravação de áudio, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio, editor de vídeo, cinegrafista, diretor de cinema, artista visual, cenógrafo, web design, diretor artístico, fotógrafo e roteirista.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISSO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias;
Vídeo /Diretor de cinema Artista Visual Web Design Diretor Artístico Roteirista	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Diploma na área Comunicação, produção cultural; Jornalismo; Relações públicas, Cinema, Design, Artes Visuais e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). 	<p>Os serviços de fotografia, edição de vídeo, cinegrafista, webdesign, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio deverão ser realizados com equipamentos próprios da empresa credenciada, digital e de alta tecnologia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias;
Cinegrafista Cenógrafo Fotógrafo	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, com no mínimo experiência de 02 (dois) serviços realizados. 		<ul style="list-style-type: none"> ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2016
TABELA 9 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
ILUMINAÇÃO			
Concepção de iluminação cênica	Por serviço	5.000,00	5.000,00
Técnico de Luz	Diária	150,00	200,00
AUDIO			
Técnico de som nas instalações do Sesi	Diária	150,00	150,00
Técnico de som nas instalações do credenciado	Diária	200,00	200,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do Sesi	Diária	400,00	400,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do credenciado	Diária	400,00	400,00
Edição e Mixagem até 24 Canais	Por serviço	4.500,00	4.500,00
Masterização até 24 Canais	Por serviço	1.500,00	1.500,00
Edição e Mixagem até 32 Canais	Por serviço	6.000,00	6.000,00
Masterização até 32 Canais	Por serviço	1.500,00	1.500,00
VÍDEO			
Cinegrafista	Turno / 4h	500,00	600,00
Cinegrafista	Diária/ 8h	800,00	1.000,00
Diretor de cinema/Diretor de cena	Por Serviço	2.000,00	2.200,00
Editor de vídeo	Diária	500,00	500,00
Captador de áudio para vídeo	Diária	400,00	500,00
Roteirista	Por vídeo 30"	500,00	500,00
Roteirista	Por vídeo de 1 a 5 minutos	1.200,00	1.200,00
Roteirista	Por vídeo de 5 a 10 minutos	1.500,00	1.500,00
Roteirista	Por vídeo de 10 a 30 minutos	2.000,00	2.000,00

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
OUTROS SERVIÇOS			
Artista visual	Por serviço	4.000,00	4.000,00
Web design	Diária	400,00	400,00
Fotógrafo	Turno / 4h	500,00	600,00
Fotógrafo	Diária/ 8h	800,00	1000,00
Museólogo	20 h	2.000,00	2.000,00
Museólogo	40 h	3.800,00	3.800,00
Cenógrafo	Por serviço de baixa complexidade	2.000,00	2.500,00
Cenógrafo	Por serviço de média complexidade	4.000,00	4.500,00
Cenógrafo	Por serviço de alta complexidade	10.000,00	10.000,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.
- Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.

ANEXO XX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS – GESTÃO DE MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES
	SESI	CRED.	CLIENTE			
Gestão Museológica e Documental	x	x	x	<p>A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Portfólio dos serviços que a empresa executa em Gestão de Documentação e/ou Gestão Museológica nas áreas pública e privada; ◆ Graduação em Museologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura de pelo menos um dos representantes da empresa; ◆ Registro no Conselho Regional de Museologia. 	<p>Serviços Técnicos:</p> <p>São atribuições da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Contratar profissionais da área de museologia para executar atividades concernentes ao funcionamento dos museus, como coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; ◆ Prestar serviços de consultoria na área de museologia, como a elaboração de plano museológico que deve contemplar o planejamento e organização de museus na implantação e gestão das atividades, como exposições permanentes e temporárias de caráter educativo e cultural. ◆ Executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoas nas áreas de Gestão Museológica e Gestão Documental; ◆ Contratar profissionais da área de biblioteconomia para executar serviços de identificação, classificação e catalogação de acervos como documentos, livros entre outros bens culturais; ◆ Organizar e sistematizar procedimentos para a gestão de documentação e organização de acervos e arquivos; ◆ Orientar e planejar atividades e programas com caráter educativo; ◆ Elaborar projetos para Museus, Memoriais e Centros de Cultura. 	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA; ◆ Ter interesse em trabalhar dentro da filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISO; ◆ A CREDENCIADA estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias; ◆ A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA; ◆ A prestação do serviço deverá atender aos Padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA; ◆ A CREDENCIADA deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias; ◆ A CREDENCIADA deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência; ◆ Realizar os serviços com pontualidade e qualidade.
	x	x	x			

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2016
TABELA 10 – TABELA DE REMUNERAÇÃO SALVADOR – GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL			
Contratação de Museólogo	Mensal	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Contração de Bibliotecário	Mensal	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Elaboração de plano museológico	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Treinamento/Qualificação de equipe	Hora técnica	R\$ 480,00	R\$ 550,00
Elaboração de projetos	M ²	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Observação: o valor dos serviços poderá ser acrescido dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado pela Indústria:

- *Para atendimentos realizados em Salvador com deslocamento da própria CREDENCIADA o valor de repasse terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) e para atendimento na Região Metropolitana acréscimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em cima do valor total do serviço.*
- *Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores previstos nos Padrões do Sistema Fieb – Autorização de viagem, ou documento que o substitua.*

ANEXO XXI - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Data:	Hora:	
Assinatura GEDUC:	Nº	
Documentação da Empresa	Empresa Proponente	SESI (GSSI)
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo II - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da solicitante		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Estadual		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Termo de Confidencialidade		
Anexo - Termo de Responsabilidade		
Alvará de Funcionamento		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Carimbo de conferência Sesi		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		

Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo **CONTRATANTE**, após regularização de todas as pendências na documentação.

Assinatura representante legal:	Data:
Assinatura Sesi:	